LEI MUNICIPAL Nº 629/2015
Data: 03 de dezembro de 2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por anulações de dotações, em conformidade com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

Suplementações
01.00 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 Câmara Municipal de Vereadores
00100310001.2001 Manutenção da Câmara de Vereadores
33390 Aplicações Diretas (493) FR 30000.....R$ 150.000,00

04.00 PROCURADORIA JURÍDICA
04.01 Departamento Jurídico
00200610017.2014 Honorários de Sucumbência
33390 Aplicações Diretas (211) FR 10028.....R$ 150.000,00
Total das Suplementações..... R$ 300.000,00

Anulações
01.00 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 Câmara Municipal de Vereadores
00100310001.2001 Manutenção da Câmara de Vereadores
33390 Aplicações Diretas (233) FR 10028.....R$ 150.000,00

11.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01 Departamento de Obras
01504510009.1028 Pavimentação de Ruas
34490 Aplicações Diretas (427) FR 30000.....R$ 150.000,00
Total das Anulações …..R$ 300.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 03 de dezembro de 2015.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL